

6 – QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

Maria Aparecida de Mendonca Marincek – EEB – 2 - Brasiíandia de Minas - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 03500394 Mariza Simoes Silveira – PEB – 2 - Joao Pinheiro - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 03536679 Terezinha Anastacia Oliveira – EEB – 2 - Guarda-mor - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 06011381 Darlice Helena Dias da Silva – PEB – 1 - Brasiíandia de Minas - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 06011381 Darlice Helena Dias da Silva – PEB – 2 - Brasiíandia de Minas - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 06080592 Cleides Batista de Sousa Nunes – PEB – 3 - Brasiíandia de Minas - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 08051807 Celia Ferreira de Lima – EEB – 1 - Joao Pinheiro - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 08051807 Celia Ferreira de Lima – PEB – 2 - Joao Pinheiro - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 08125775 Arlete Mota da Silva Freitas – ASB – 1 - Joao Pinheiro - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 08397341 Maria Aparecida Silverio – ASB

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Presidente: Hugo Vocurca Teixeira

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
68613-1	Nelsina Martins Teixeira Soares	Sebastiao Teodoro Soares	17/12/2017	05/01/2018
68615-8	Manoel Ildelfonso Soares	Vitalina Soares	06/12/2017	05/01/2018

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02 e EC 70/2012 benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
68614-0	Antônio Geraldo de Abreu	Vera Livramento de Abreu	09/12/2017	05/01/2018

09 1048565 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - ELIANE ROCHA DE ARAÚJO ANDRADE

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Geraldo Costa Alkimim	Maria Clara Costa e Souza
Olídia da Cruz Reis	Rosalina Ferreira da Cruz Reis

09 1048567 - 1

<p>ATOS DO PRESIDENTE – HUGO VOCURCA TEIXEIRA</p> <p>ATRIBUI, considerando a Lei Delegada 182/11 e Decreto 45.537/11, alterado pelos Decretos 46.667/14 e 46.725/15, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial do dia 03 de janeiro de 2018, a Willer Almeida Florêncio Mello, Masp 1400484-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 SE1100109.</p> <p>ATRIBUI, considerando a Lei Delegada 182/11 e Decreto 45.537/11, alterado pelos Decretos 46.667/14 e 46.725/15, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial do dia 03 de janeiro de 2018, a Deivison Gonçalves Pinto, Masp 1073865-6, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 SE1100016.</p>
08 1048039 - 1
<p>ATOS DO PRESIDENTE – HUGO VOCURCA TEIXEIRA</p> <p>DESIGNA,nos termos da Lei Delegada n.º 182/11, Decreto 45.537/11 alterado pelo Decreto 46.667/14, Héloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz,Masp 1073225-3, para a função gratificada FGI-7 SE1100196. DESIGNA,nos termos da Lei Delegada n.º 182/11, Decreto 45.537/11 alterado pelo Decreto 46.667/14, Cesar Augusto de Oliveira Fabrino,Masp 1376510-2, para a função gratificada FGI-7 SE1100079.</p>
08 1047863 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO SEDECTES Nº 001, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar a existência de possí-veis irregularidades apontadas no processo administrativo 01 instau-rado pela Coordenação Geral da Rede eTec Brasil no âmbito da Secre-taria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec-nologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, incisos III e IV, da Consti-tuição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando o Decreto nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, a Resolução SEDECTES Nº 001, de 06 de janeiro de 2017 e a Resolução SEDECTES nº 058 de 10 de outubro de 2017 e cumprindo o disposto no art. 218 da Lei nº 869, de 05 de junho de 1952,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar a existência de possíveis irregularidades apontadas no processo administrativo 01 instaurado pela Coordenação Geral da Rede eTec Brasil no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecno-logia e Ensino Superior.
Art. 2º - Designa, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes agentes, sob a coordenação do primeiro:
I – Euler Darlan Neves – MASP 1.386.169-5 (SEDECTES).
II – Isabela de Souza Damasceno – OAB/MG 179.847 (SEDECTES).
III - Magali Consoladora dos Santos – MASP 1.180.296-4 (SEE).
Art. 3º - Compete à Comissão de Sindicância:
I – apurar os fatos e verificar as causas das eventuais irregularidades praticadas;
II – identificar eventuais danos causados e respectivos responsáveis;
III – apurar se as irregularidades praticadas indicam responsabilidade administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, com a apresentação do Relatório Conclusivo, devendo o processo ser protocolizado perante a Unidade de Setorial de Controle Interno desta SEDECTES, para manifestação no que couber.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2017.

MIGUEL CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

– 1 - Brasiíandia de Minas - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 09463167 Maria Lucia Pinto Barbosa – ASB – 1 - Brasiíandia de Minas - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 10677375 Sandra Mara da Silva – PEB – 1 - Joao Pinheiro - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - 47º SRE - , 06035695 Elisete Pinto da Cunha Carvalho – SEV – 1 - Buritis - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 06037725 Beatriz Aparecida Moreira de Campos – EEB - 1 - Buritis - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 06093918 Maria Sidalva Vieira de Souza – ASB – 1 - Buritis - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 08312290 Siney Rodrigues Cantu-aria de Souza – SEV – 1 - Buritis - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 - , 10052496 Alexandra de Souza Cordeiro Paes – PEB – 1 - Buritis - 90 - 01/01/2018 A 31/03/2018 -

09 1048568 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendência de Recursos Humanos

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 310.045-0, Marcelo Luiz Alves, AFRE, referente ao 7º quinquê-nio a partir de 03.01.2018.
Masp 337.797-5, Marize de Freitas Araújo Morais, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio a partir de 06.01.2018.
Masp 370.832-8, Mauricio Ferreira da Motta Rezende, AFRE, referente ao 5º quinquênio a partir de 01.01.2018.
Masp 457.154-3, Manoel Henrique de Oliveira, AFRE, referente ao 4º quinquênio a partir de 01.01.2018.
Masp 668.964-0, Solano Bicalho, AFRE, referente ao 3º quinquênio a partir de 06.01.2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV, do art. 37, da CF/1988, à servidora:
Masp 337.797-5, Marize de Freitas Araújo Morais, a partir de 06.01.2018, referente ao cargo de GEFAZ.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 262.148-0, Mônica Ferraz de Souza, GEFAZ, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05.01.2018.
Masp 262.940-0, Eloisa Martins Jorge, GEFAZ, referente ao 5º quinquê-nio de exercício, a partir de 03.01.2018.
Masp 263.049-9, Iracy Martins da Costa, GEFAZ, referente ao 5º quinquê-nio de exercício, a partir de 04.01.2018.
Masp 269.786-0, Marcia Fernandes Silva, GEFAZ, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 09.01.2018.
Masp 337.511-0, Wellington Cifani da Conceição, GEFAZ, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 06.01.2018.
Masp 347.676-9, Regina Celia Moreira da Silva, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02.01.2018.
Masp 350.630-0, Ernani Lima de Lima Junior, Oficial de Serviços Operacionais, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02.01.2018.
Masp 352.341-2, Maria Inez Aparecida Thomaz, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 03.01.2018.
Masp 359.509-7, Marcio Lara dos Santos, TFAZ, referente ao 5º quinquê-nio de exercício, a partir de 04.01.2018.
Masp 363.908-5, Geraldo Alves da Silva, Oficial de Serviços Operacio-nais, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 06.01.2018.
Masp 370.832-8, Mauricio Ferreira da Motta Rezende, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01.01.2018.
Masp 371.282-5, Fabio Peluso, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05.01.2018.
Masp 668.964-0, Solano Bicalho, AFRE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 06.01.2018.
Masp 903.228-5, Elivane Rocha, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.01.2018.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24, do art. 36, da CE/1989, do servidor:
Masp 297.850-0, Marco Antônio de Oliveira Penna, a partir de 22.12.2017.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do art. 40, da CR/1988, aos servidores:
Masp 306.039-9, Luciene Pedreira de Almeida Chaves, a partir de 26.12.2017.
Masp 357.827-5, Imaculada Maria Silva, a partir de 29.12.2017.
Masp 374.460-4, Ana Claudia Senna de Oliveira, a partir de 26.12.2017.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º, do art. 2º, da EC nº. 41, de 19/12/2003, aos servidores:
Masp 381.418-3, Normando Trindade de Moraes Junior, a partir de 26.12.2017.
Masp 381.674-1, Marcos Rogério Paiva de Menezes, a partir de 27.12.2017.

REVOGA O ATO DE REGISTRO DE AFASTAMENTO PRELIMI-NAR A APOSENTADORIA, referênte à servidora:
Masp 357.827-5, Imaculada Maria Silva, em decorrência de sobresta-mo do requerimento de aposentadoria, a partir de 29.12.2017.

09 1048426 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM/AF/CONTAGEM
INTIMAÇÃO
Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, comunicamos ao sujeito (s) Passivo (s) abaixo indicado (s), por estar (em) local ignorado, incerto ou inacessível, que em confor-midade com o disposto do art. 56 da Lei nº 22.549/2017, o crédito tri-butário concernente a peça fiscal em referência foi alterada conforme documentação (Manifestação Fiscal, Demonstrativo do Crédito Tribu-tário Anterior e Demonstrativo de Crédito Tributário Atualizado) aut-ada no PTA.
PTA: 01.000149406-02
Sujeito Passivo: Espaço Industrial, Comercial e Distribuição Ltda
I.E.: 18671035200-22
Endereço: Rua Gardênia, 320 - Bairro: Chácaras Boa Vista
Município: Contagem – MG – CEP: 32150-190
Contagem, 09 de janeiro de 2018
Arlison Leandro Fernandes Correa Lopes – Masp 752538-9
Chefe AF/1º Nível – Contagem

SRF II – CONTAGEM/DF/CONTAGEM
INTIMAÇÃO
Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) local ignorado, incerto ou inacessível, intimado (s) a pro-mover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do (s) crédito (s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração, por meio de DAE, ou parcela-lo nos termos da legislação vigente, ou ainda, a impugná-lo, sob pena de revelia e reco-nhecimento do débito. Sobre valores lançados incidirão juros de mora até a data do efetivo pagamento ou parcelamento, nos termos da Reso-lução nº 2.880/97, relacionado (s), por meio de Documento de Arrec-ação Estadual – DAE, ou a parcelá-lo (s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo (s), sob pena de revelia e reconhecimento do (s) débito (s).
Sobre os valores lançados incidirão juros de mora até a data do efetivo pagamento ou parcelamento, nos termos da Resolução nº 2.880/97.
A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa.
A multa de reavaliação prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, para fins de pagamento ou parcelamento, será reduzida a 40% (quarenta por cento) nos dez primeiros dias do recebimento do AI, a 50% (cin-quenta por cento) após esse prazo e até o 30º dia do recebimento do AI e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazen-dária a que estiver circunscrito (s) o(s) sujeito(o)s passivo(s) ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente do AI, acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Cré-dito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administra-ção Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.
PTA: 15.000046349-08

Sujeito Passivo: Washington dos Reis - CPF: 826995856-53 - Endereço: Rua Capricórnio, 222 702 – Bairro: Jardim Riacho- CEP: 32242220 - Município: Contagem – MG
Contagem, 09 de janeiro de 2018.
Flávio Henrique Araújo - Delegado Fiscal
DF / 1º Nível / Contagem

09 1048428 - 1

SRFI - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEFFMG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obti-dos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 01 000932874.01 de 05/12/2017.
Sujeito Passivo: Freitas e Freitas Alimentos Ltda - ME.
IE: 001685012.00-69.

Endereço: Avenida Divino Espírito Santo, Nº: 721, Loja. Bairro: Centro. CEP: 35.500-021. Divinópolis-MG.
Coobrigado: Carlos Otávio de Oliveira, CPF: 482.394.536-00. Ende-reço: Ave Divino Espírito Santo, Nº 721. Bairro: Centro. CEP: 35.500-021. Divinópolis-MG.
Divinópolis, 09 de janeiro de 2018.
Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5.
Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º nível – Divinópolis
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança adminis-trativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu o cancelamento do parcelamento o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respec-tivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendá-ria situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
Parcelamento: 12.059069400-26 cancelado em 01/09/2017.
PTA Nº: 01 000703759 07 de 17/03/2017.
Sujeito Passivo: Freitas e Freitas Alimentos Ltda - ME
IE: 001685012.01-40. Endereço: Rua Antonio Cezario Aze-vedo, N.º 287. Bairro: Bom Pastor/Industrial. CEP: 35.500-165. Divinópolis-MG.
Coobrigada: Vera Lucia Chagas de Freitas, CPF: 771.480.026-72.
Endereço: Rua Serra do Cristal, N.º 1100, apto 201, Bairro: Centro. CEP: 35.500-019. Divinópolis-MG.
Coobrigada: Chirlir Sandra de Freitas, CPF: 835.495.526-53.
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, N.º: 1198, apto 1001. Bairro: Centro, 35.500.025. Divinópolis-MG.
PTA Nº: 01 00001.000703990.16 de 17/03/2017.
Sujeito Passivo: Freitas e Freitas Alimentos Ltda - ME
IE: 001685012.01-40. Endereço: Rua Antonio Cezario Aze-vedo, N.º 287. Bairro: Bom Pastor/Industrial. CEP: 35.500-165. Divinópolis-MG.
Divinópolis, 09 de janeiro de 2018.
Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5.
Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício.

09 1048431 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo iden-tificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstân-cia em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000910673.22
Autuados: COMERCIAL TELES BRAGA LTDA - ME
IE: 001875998.00-60
CNPJ: 14.654.365/0001-44
Av. Contagem, 1322, Loja 302, Praça Alimentação, Vila Nova Vista/ Ana Lucia, Sabara - MG e
MARIA MARTA DE FARIAS, CPF: 032.309.176-85,
Rua Rosada, 140, Vitória, Belo Horizonte –MG e
LILIAN DE OLIVEIRA TELES BRAGA, CPF: 036.021.906-33,
Av. Magenta, 590, Vitória, Belo Horizonte –MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microem-presas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 14654365/05367210/291117, lavrado em 29/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000910673.22. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infra-ção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emis-são regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma rei-terada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do pre-sente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Con-selho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impug-nação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionada. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efei-tos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, pode-rão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior
Atos decisórios de 09/01/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2018.
José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente.

09 1048624 - 1